



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 590, DE 11 DE MARÇO DE 2011 .

Autoriza o Executivo Municipal transferir aos beneficiários os imóveis do Loteamento Nova Vida, na forma que especifica.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a transferência da propriedade dos imóveis financiados pelo Contrato por Instrumento Particular de Financiamento de Compra e Venda de Terreno e construção com Obrigações e Garantia - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos FGTS - com Subsídio do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social, do Loteamento Nova Vida, de acordo com a Cláusula Primeira dos Contratos firmados com os Compradores após a efetiva quitação dos mesmos, mesmo que de forma antecipada.

Parágrafo único. Como forma de regularização de transferência não autorizadas e formalizadas, fica autorizada a transferência aos compradores e/sucessores a qualquer título, desde que devidamente comprovada documentalmente a negociação, com instrumentos idôneos que comprovem dentre outros fatos a quitação do negócio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº **456** de 10 de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, 11 de março de 2011 .

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017